

EDITAL PROEPE/CPSP 1/2017

ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PSICOLOGIA, NÍVEL DOUTORADO, PARA A CANDIDATURA AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE, COM BOLSA CAPES.

A Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1º Estarão abertas, no período de 22 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, as inscrições para o processo seletivo de estudantes de doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia da Universidade São Francisco – USF que pretendam realizar estágio doutoral no exterior, com data de início no período de agosto a novembro de 2018, pelo Programa de Doutorado no País com Estágio Docente no Exterior – PDSE da Capes.

Art. 2º Este edital está condicionado à concessão de cotas efetuadas mediante assinatura do Termo de Cooperação entre a Universidade São Francisco e a Capes.

Art. 3º A inscrição deverá ser feita na Central de Atendimento do Campus Campinas – Swift, de segunda a sexta feira, das 9h às 20h.

Art. 4º Os requisitos para a inscrição dos candidatos ao processo seletivo referente ao PDSE são os seguintes:

- I. ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- II. não possuir título de doutor quando da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado em curso de doutorado no Brasil, com notas de 4 a 7 na avaliação quadrienal da Capes;
- IV. apresentar candidatura individual;
- V. não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

- VI. não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- VII. não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
- VIII. ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IX. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do Doutorado;
- X. possuir o registro ORCID, gratuito, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- XI. possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela abaixo:

INGLÊS (nível mínimo)				FRANCÊS (nível mínimo)	ALEMÃO (nível mínimo)			ESPAÑHOL (nível mínimo)	ITALIANO (nível mínimo)
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF ou TCF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET – Deutsch	Cert. DELE	Teste do IIC
79	550	6,0	CAE B2	B2	B1	B1	B1	B2	B2

Parágrafo único. Os interessados precisam tomar ciência do Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, disponível em: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsasno-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

Art. 5º Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o(a) candidato(a) deve apresentar para a Capes, por meio eletrônico, a documentação abaixo relacionada:

- I. formulário específico de inscrição para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior - PDSE preenchido integralmente;
- II. *curriculum vitae* atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- III. carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- IV. carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- V. currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica

- e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- VI. histórico escolar do doutorado em andamento ou exame de qualificação;
 - VII. cópia do RG, se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
 - VIII. Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE, conforme modelo disponível na página do Programa, devidamente preenchido e assinado;

Parágrafo único. O modelo do plano de pesquisa (formato, conteúdo e número de páginas) deverá ser definido pela Coordenação do respectivo programa.

Art. 6º O plano de estudos em português com, no máximo, quinze páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- I. título;
- II. introdução e justificativa apresentando a atualidade e relevância do tema;
- III. objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- IV. metodologia a ser empregada;
- V. cronograma das atividades;
- VI. contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- VII. potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- VIII. relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;
- IX. relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos, quando o caso;
- X. se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- XI. justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- XII. referências bibliográficas.

Art. 7º A Comissão de Pós-Graduação, constituída conforme Portaria 186/2017 da CAPES, publicará a classificação dos candidatos no dia 1º de fevereiro de 2018, os quais poderão ser convocados de acordo com as bolsas disponíveis.

Parágrafo único. A comissão de Pós-Graduação é constituída pelos seguintes membros:

- I. Prof. Makilim Nunes Baptista (Membro Interno);
- II. Profa. Patrícia Waltz Schelini (Membro Externo);
- III. Catarina Possenti Sette (Representante Discente);
- IV. Profa. Monalisa Muniz Nascimento (Suplente Externo).

Art. 8º Este processo tem validade até 23 de abril de 2018.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, 18 de dezembro de 2017.

Prof. Fabián Javier Marín Rueda
**Coordenador do Programa de Pós-
Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia**

Profa. Iara Andréa Alvares Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão